



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3121 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

Aviso de Inexigibilidade Nº 32/2026	1
Decreto Nº 274/2026 – Rep.....	1
Decreto Nº 286/2026	2
Decreto Nº 287/2026	3
Homologação e Adjudicação – Inexigibilidade Nº 32/2026.....	4
Portaria Nº 370/2026.....	4
Publicidade de Extrato de Contrato	4
Concurso Público Nº 01/2024 – Edital de Convocação Nº 93/2026	5

Aviso de Inexigibilidade Nº 32/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. Nº. 01.616.255/0001-46.

CONTRATADO: COOPERMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 05.458.504/0001-73.

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para prestação de serviços de manutenção preventiva semestral em grupo motor gerador, em atendimento à secretaria municipal de saúde do município de Guamiranga/PR.

RESUMO DE JUSTIFICATIVA: A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada operacionalidade e disponibilidade do grupo motor gerador instalado no Pronto Atendimento Municipal, equipamento essencial à continuidade dos serviços de saúde em situações de interrupção do fornecimento de energia, mediante a realização periódica de manutenção preventiva especializada, visando reduzir riscos de falhas e preservar o patrimônio público.

FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação encontra amparo legal no art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Guamiranga, 10 de setembro de 2026

PAULO ALVES BATISTA
Agente de Contratação
Portaria. Municipal nº 29/2026

Decreto Nº 274/2026 – Rep.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de progressão e promoção funcional a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e; no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 30 da Lei Municipal nº 1.109/2026 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do servidor público do Município de Guamiranga - PR;

CONSIDERANDO o Decreto de nº. 112 de 06/04/2026, que “Aprova e regulamenta a avaliação de desempenho funcional dos servidores públicos do Município de Guamiranga, para fins de progressão, promoção e promoção por avanço excepcional, nos termos da Lei Municipal nº 1.109/2026, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o protocolo nº 2687 de 25/08/2026, apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD designada pelo Decreto de nº. 111 de 01/04/2026;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a contar de 01/08/2026, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL** aos servidores municipais integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo Estatutário,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3121 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

abaixo relacionados, de conformidade com o resultado avaliativo.

I - PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA:

Ordem	Servidor	Matrícula	Cargo	Nível e Referência anterior	Referência conquistada
1	ANDRESSA RAGUNETTI BREMM	61301	FISIOTERAPEUTA	C 12	C 14
2	ARLETE DE FATIMA GALLO DA SILVA	61331	AGENTE ADMINISTRATIVO	C 15	C 17
3	CILBERTO IENSEN	801231	MOTORISTA	B 07	B 09
4	EDERSON BORGES CABRAL	30521	AGENTE TRIBUTARIO	A 06	A 08
5	EMMERSON AUGUSTO NOGUEIRA ALEXANDRINO	60661	CIRURGIAO DENTISTA	B 11	B 12
6	ISAIAS GOMES DA SILVA	80721	AGENTE ADMINISTRATIVO	C 15	C 17
7	JHONI BUBNIAK	802681	MOTORISTA	B 06	B 08
8	JOAO CESAR IENKE	801041	MOTORISTA	B 09	B 11
9	JOSE ALTAIR ANTONELI	50521	MOTORISTA	C 12	C 14
10	JOSE DA CRUZ	801101	MOTORISTA	B 08	B 10
11	LUCAS RAMOS CORREIA	801341	MOTORISTA	B 09	B 11
12	LUIS ANTONIO PANKO	60431	CIRURGIAO DENTISTA	C 12	C 14
13	MARCIA VANESSA CORREA DE ALMEIDA	801161	ENFERMEIRO	B 08	B 10
14	MARCIO ADAO VERNEKE	801121	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	A 06	A 07
15	MARIA LENARTE	801111	ASSISTENTE OPERACIONAL	B 01	B 03
16	MARIA MADALENA RODRIGUES SIMAO	70601	ASSISTENTE OPERACIONAL	B 03	B 05
17	VALMIR RECH	51431	MOTORISTA	B 08	B 09
18	VERA DE LOURDES GONCALVES DE SIQUEIRA	50541	ASSISTENTE OPERACIONAL	C 05	C 07

Art. 2º. Fica concedida, a contar de 01/08/2026, a **PROMOÇÃO FUNCIONAL** aos servidores municipais integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo Estatutário, abaixo relacionados, de conformidade com o resultado avaliativo.

I - PROMOÇÃO DE NÍVEL:

	Servidor	Matrícula	Cargo	Nível e Referência anterior	Nível conquistado
1	MARCIA VANESSA CORREA DE ALMEIDA	801161	ENFERMEIRA	B-10	C-10

Art. 3º. Fica mantido o nível do servidor Cilberto Iensen, matrícula nº 801231 onde requereu promoção de nível, porém este não cumpriu o período mínimo de interstício em relação a última avaliação a qual ocorreu em

01/08/2024, nos termos da legislação vigente, para fins de concessão promoção funcional.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores avaliados o direito de acesso integral ao respectivo processo de avaliação, podendo obter cópia de todos os documentos, formulários, pareceres, registros e demais elementos que o instruem, mediante requerimento.

Art. 5º. Ao servidor avaliado que discordar do resultado homologado, fica assegurado o direito interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste ato administrativo, conforme consta no art. 29 do DECRETO Nº 112/2026 e seus anexos.

Parágrafo único: O recurso deverá ser formalizado por escrito, contendo fundamentação objetiva e, quando necessário, documentação comprobatória que sustente a contestação.

Art. 6º. Deverá ser informado ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura, para que proceda à imediata atualização dos registros funcionais e promova as adequações necessárias na folha de pagamento, observada a data de efeitos deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de agosto de 2026.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Decreto Nº 286/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1091/2025 de 12/11/2025.

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

De acordo com a Lei nº. 573/2011, de 30 de novembro de 2011.

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3121 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 1091/2025), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
894	10171-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	11.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
893	10171-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	38.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
880	10171-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	7.000,00
	SUBTOTAL	56.000,00
	TOTAL	56.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s)proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00,

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 2026.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal

Decreto Nº 287/2026

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais no valor total de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais).

O Prefeito do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 1091/2025 de 12/11/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 1091/2025), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), conforme demonstrativo abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0012.2040	ASSIST. ESPECIALIZADA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
886	00000-Recursos Ordinários (Livres)	122.000,00
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
346	00000-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
	TOTAL	170.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Cancelamento de Dotações Orçamentárias, no valor de 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43º da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE SAÚDE	
07.105	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0012.2036	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
317	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
334	00000-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
339	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	170.000,00
	TOTAL	170.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de setembro de 2026.

Marcelo Leite
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.
A Prefeitura Municipal de Guamiranga da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guamiranga.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente por
Município de Guamiranga - SAFEWEB

Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP - Brasil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3121 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Homologação e Adjudicação – Inexigibilidade Nº 32/2026

Inexigibilidade nº 032/2026 de 10/09/2026.

Julgamento: 10/09/2026.

Objeto: Contratação de empresa exclusiva para prestação de serviços de manutenção preventiva semestral em grupo motor gerador, em atendimento à secretaria municipal de saúde do município de Guamiranga/PR.

Tendo em vista o parecer da Comissão de Licitação e Parecer Jurídico de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações., HOMOLOGO o resultado da Licitação pela Modalidade de Inexigibilidade sob nº. 032/2026 de 10/09/2026, adjudicando o resultado da seguinte forma:

Vencedores do lote			
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
COOPERMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA CNPJ 05.458.504/0001-73 R CARLOS LINCK Gravataí-RS CEP 94035-370	R\$ 10.500,00	Dez Mil e Quinhentos Reais	001

Guamiranga, 10 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE:0344
8640905
Assinado de forma digital por MARCELO LEITE:03448640905
Dados: 2026.09.10 16:11:14 -03'00'
MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

ROMUALDO KLOSOVSKI FILHO, matrícula nº 803481, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura Municipal.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Guamiranga, 10 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

Publicidade de Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2026

ID. CONTRATO: 93/2026

MODALIDADE: Dispensa Nº 39/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMIRANGA –PR.

CONTRATADA: ANA LUCIA MAIER HUPFER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº. 16.416.763/0001-58

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e adequação da infraestrutura do CMEI – Pingo de Ouro e da Biblioteca Municipal, com fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, sendo os serviços da Biblioteca Municipal com recursos provenientes da PNAB, conforme previsão e planejamento anual estabelecidos.

VALOR TOTAL: R\$ 30.750,00 (Trinta Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/12/2026

BRUNA FERDINANDO
Gestora de Contratos
Port. Mun. Nº 313/2026

Portaria Nº 370/2026

Súmula: “Dispõe sobre conceder Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva e dá outras providências”.

O Senhor **MARCELO LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no do Art. 37 da Lei nº 223/2005, de 10/05/2005 – Plano de Cargos, Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal de GUAMIRANGA e dá outras providências,

Considerando o solicitado pelo Protocolo nº 2841/2026,

RESOLVE:

I. Conceder, a contar de 01 de setembro de 2026, a Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor correspondente a 20% sobre o valor do respectivo vencimento básico, ao servidor LUIZ



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3121 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Concurso Público Nº 01/2024 – Edital de Convocação Nº 93/2026

O Prefeito Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, e Decreto 170/2024 de 01 de julho de 2024 em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

RESOLVE,

Art. 1º. CONVOCAR os aprovados no **Concurso Público nº 001/2024**, relacionado abaixo, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guamiranga, sito à Av. Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, Centro, Guamiranga – PR, no horário das 8:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, a partir de **11 de setembro de 2026 até a data máxima de 17 de setembro de 2026**, munido dos documentos relacionados neste edital. **O não comparecimento dos candidatos dentro do prazo estabelecido implicará na perda da vaga.**

I. Relação do convocado e seu respectivo cargo:

PSICÓLOGO		
CLASSIF.	NOME	INSC.
27º	MARIA HELENA MACHULEK	0003830

Art. 2º - Os candidatos convocados somente serão nomeados se obedecidos as disposições previstas no Edital de Abertura n.º 01/2024 DO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2024, especialmente no itens 86 e 89: São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

- ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- ter completado 18 (dezoito) anos;
- estar em pleno exercício dos direitos políticos; (*certidão obtida junto ao site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>*);
- ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura. (*Atestado de sanidade física e mental será emitido pela Junta Médica do Município*);
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos; (*modelo - anexo I*);
- estar em dia com a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
- não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público; (*modelo de declaração anexo II*);
- ter sido aprovado no Concurso Público;
- atender às demais exigências contidas neste Edital;

Art. 3º - Deverão ser apresentados, além do exigido no artigo 2º, os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF Comprovante de Situação Cadastral no CPF (*disponível no site www.receita.fazenda.gov.br – Serviços para o Cidadão*);
- Cópia da carteira de motorista, exclusivo para os cargos de motorista “D” e Operador de Máquinas;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Extrato do CNIS (Relatório de Contribuições Previdenciárias);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Comprovante de Endereço;
- Cópia da certidão de nascimento ou de casamento ou Declaração de União Estável ou de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando couber;
- Declaração de que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigida pela Instrução Normativa nº 071/2012 – TCE/PR (*modelo de declaração anexo III*);
- Cópias do diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos de escolaridade exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XXVI

EDIÇÃO Nº: 3121 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- o) Cópia do Registro no órgão de classe e cópia simples de comprovante de quitação das obrigações para com a referida entidade de classe conforme exigência do cargo;
- p) Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);
- q) Certidão Negativa de antecedentes criminais Estadual (<https://www.atestados.pr.gov.br/solicitante/validar>);
- r) Demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guamiranga - PR, 10 de setembro de 2026.

MARCELO LEITE
Prefeito de Guamiranga – PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e portador(a) do RG nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, que não exerço outro cargo, emprego, função ou atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Ainda, afirmo que não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga, _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO SANÇÃO IMPEDITIVA

Eu, _____, portador(a) RG _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, não ter sofrido qualquer sanção impeditiva do exercício de cargo público.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Guamiranga, _____ de 2026.

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS OU BENEFÍCIOS

Eu, _____, portador(a) do RG _____, inscrito no CPF sob nº _____, declaro sob pena de responsabilidade, que não recebe proventos ou outro benefício do Regime Próprio de Previdência Social da Administração Pública ou Benefício do Regime Geral da Previdência Social (INSS), relativo a emprego público, conforme Art. 37, § 10 da Constituição Federal e exigida pela Instrução Normativa nº 071/2012 – TCE/PR.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.
Guamiranga, _____ de 2026.

Assinatura do Declarante